



REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE

“NASCER+ em Gomes Aires”

Nota Justificativa

Considerando que a diminuição da natalidade é um problema preocupante nas regiões de baixa densidade populacional, ao qual a Freguesia de Gomes Aires não fica alheia; considerando também que, o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social e económico;

Que as famílias se debatem, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do estado e das autarquias a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

A Freguesia de Gomes Aires pretende adotar medidas com vista à inversão da situação atual e fomentar a sua contribuição para o aumento da natalidade e fixação da população; proporcionando às famílias melhoria das condições de vida e promovendo a economia local;

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesia previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 0 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, após aprovação em reunião da assembleia de freguesia.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1 – Pelo presente Regulamento são estabelecidas as normas de atribuição de apoio à natalidade na Freguesia de Gomes Aires.



2 – O apoio à natalidade concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas efetuadas na área do concelho de Almodôvar, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável e harmonioso da criança.

Artigo 2.º

Aplicação e Beneficiários

1 - O presente regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo pela Assembleia de Freguesia.

2 – São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na Freguesia de Gomes Aires, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Legitimidade

3 – Tem legitimidade para requerer o incentivo previsto no presente regulamento:

- a. Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto nos termos da lei;
- b. O progenitor que tiver a guarda da criança e o possa provar;
- c. Qualquer pessoa singular a quem, por direito judicial ou administrativo das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança seja confiada;

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

1 – São condições de atribuição ao apoio, cumulativamente:



- a. Que a criança seja registada no Registo Civil como natural da Freguesia de Gomes Aires;
- b. Que a criança resida efetivamente com os progenitores ou requerentes;
- c. Que o requerente do direito ao incentivo não possua quaisquer dívidas para com a Freguesia, a Segurança Social ou a Autoridade Tributária.

Artigo 5.º

Valor do apoio

1 – O apoio à natalidade tem o valor de 300,00€ (trezentos euros) para cada criança, mediante a apresentação e entrega de comprovativos de despesa em bens e/ou serviços adquiridos no Concelho de Almodôvar.

Artigo 6º

Despesas elegíveis

- 1 – Serão admitidas as despesas realizadas apenas nos estabelecimentos comerciais do Concelho de Almodôvar, referentes a bens e/ou serviços constantes das seguintes categorias: alimentação, saúde, higiene, mobiliário, puericultura, vestuário, calçado, serviços pediátricos, entre outros;
- 2 – Os bens e/ou serviços devem ser para o uso exclusivo do recém-nascido;
- 3 – Perante a apresentação de despesas referentes a bens e/ou serviços que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 7.º

Candidatura

1 – A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de Gomes Aires:



- a. Formulário devidamente preenchido;
- b. Fotocópia do documento de identificação do(s) requerente(s);
- c. Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- d. Certidão da Junta de Freguesia atestando a residência na freguesia no mínimo há um ano e o respetivo recenseamento;
- e. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária;
- f. Comprovativo de NIB/IBAN.

Artigo 8.º

Prazos de Candidatura

1 – A candidatura ao apoio deve ocorrer até 90 (noventa) dias seguidos após o nascimento da criança.

Artigo 9.º

Análise das Candidaturas

1 – O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

2 – A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo ou o reembolso do montante do incentivo atribuído.

Artigo 10.º

Decisão e Prazo de Reclamações

1 - Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do incentivo, no prazo de trinta dias após a apresentação da candidatura.



2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.

3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicada ao requerente dentro de dez dias úteis.

Artigo 11.º

Pagamento do apoio

1 - Deverão ser entregues na sede da Junta de Freguesia de Gomes Aires, para confirmação e efetuar cópias para anexar ao processo, as faturas originais das despesas com bens e/ou serviços para uso exclusivo da criança, passadas em nome do mesmo e com o respetivo número de identificação fiscal, salvo as realizadas antes do nascimento;

3 – O pagamento é efetuado através de transferência bancária.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

1 – Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente Regulamento, serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Gomes Aires.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

1 – O presente regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo órgão deliberativo.



Artigo 14.º

Alterações ao regulamento

Este regulamento poderá, em qualquer altura, e nos termos legais, ser objeto de alterações consideradas indispensáveis.

Aprovado pelo órgão executivo em: 23/12/2025

Aprovado pelo órgão deliberativo em: 30/12/2025



REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE
“NAS CER+ em Gomes Aires”

APROVAÇÃO

O presente Regulamento, foi aprovado por unanimidade na reunião da Junta de Freguesia que se realizou no passado dia 23 de dezembro de 2025, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do nº. 1 do artigo 16º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Junta de Freguesia

Fabro Miguel Batista

O Secretário da Junta de Freguesia

Silvina Mestre

O Tesoureiro da Junta de Freguesia

[Assinatura]

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 30 de dezembro de 2025, em conformidade com a alínea f) do nº. 1 do artigo 9º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Pinheiro Martins



O 1º Secretário da Assembleia de Freguesia

Elita Maria da Silveira Barreira da

O 2º Secretário da Assembleia de Freguesia

João Manuel Guerreiro

PROGRAMA DE APOIO À NATALIDADE

“NASCER+ em Gomes Aires”

Formulário de Candidatura

Dados do Requerente:

Nome: _____

B.I./C.C./Passaporte n.º _____ Emitido em: / /

NIF: _____ Data de nascimento: / /

Morada: _____, n.º _____

Localidade: _____ Código Postal: _____

Freguesia: _____ Concelho: _____

Contacto: _____ Correio eletrónico: _____

Na qualidade de: _____ da criança

Gomes Aires, ____ de ____ de ____

(assinatura do requerente)

O formulário deverá ser entregue/submetido, obrigatoriamente, juntamente com os seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identificação do(s) requerente(s);
- Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;